

15 de Julho para o efeito de encerramento de contas do ano económico.

Art. 9.º Os serviços a cargo do Instituto de Orientação Profissional de Maria Luíza Barbosa de Carvalho são desempenhados pelo pessoal a seguir descrito:

1.º Pessoal técnico contratado:

- 1 director;
- 1 médico;
- 1 médica;
- 6 professores;
- 2 professoras;
- 2 auxiliares de gabinete;
- 1 montador mecânico-electricista.

2.º Pessoal administrativo contratado:

- 1 chefe de secretaria;
- 1 primeiro oficial;
- 1 segundo oficial;
- 1 terceiro oficial.

3.º Pessoal assalariado:

- 3 serventes;
- 1 porteiro.

§ único. Os vencimentos anuais a atribuir ao pessoal de que trata o presente artigo são os que constam da tabela anexa ao presente decreto.

Art. 10.º É autorizado o Ministro da Instrução Pública a publicar os regulamentos necessários à boa execução do presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1933. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Tabela a que se refere o § único do artigo 9.º do presente decreto

Pessoal técnico contratado:

1 director	21.600\$00	
1 médico	12.318\$00	
1 médica	12.318\$00	
6 professores, a 10.800\$	64.800\$00	
2 professoras, a 6.786\$	13.572\$00	
2 auxiliares de gabinete, a 6.000\$	12.000\$00	
1 montador mecânico-electricista	6.492\$00	
		143.100\$00

Pessoal administrativo contratado:

1 chefe de secretaria	18.090\$00	
1 primeiro oficial	12.318\$00	
1 segundo oficial	8.874\$00	
1 terceiro oficial	7.542\$00	
		46.824\$00

Pessoal assalariado:

3 serventes, a 6.144\$	18.432\$00	
1 porteiro	4.320\$00	
		22.752\$00
		212.676\$00

Ministério da Instrução Pública, 28 de Junho de 1933. — O Ministro da Instrução Pública, Gustavo Cordeiro Ramos.

Decreto n.º 22:754

Pascal dizia, e com fundada razão, que a escolha da profissão é das cousas mais importantes, mais sérias da vida. A profissão é com efeito o fulcro em torno do qual gira toda a vida do indivíduo, sendo por um lado um instrumento que lhe permite assegurar a sua subsistência e a da família que constituiu e por outro lado uma função exercida no interesse da colectividade de que faz parte. A profissão, actividade fundamental ao serviço das necessidades do homem, como dos interesses da família e da comunidade, é um dever primacial não só individual mas social; a sua escolha, que interessa do mesmo passo ao indivíduo, à família e à sociedade, constitue um grave e complexo problema que por conseguinte deve ser rodeado de todos os cuidados e solitudes. Ora a verdade é que a escolha da profissão, na grande maioria dos casos, não se realiza nas condições devidas, sendo feita ao acaso, ao sabor das contingências e determinada por motivos estranhos aos verdadeiros interesses do indivíduo, às suas tendências e aptidões. A moda, a fantasia, a vaidade, a preocupação exclusiva do ganho, a ignorância, o empirismo, o arbítrio em suma, presidem à escolha da carreira. A experiência tem demonstrado que, se uma quarta parte dos adolescentes desejam seguir carreiras que parecem convir-lhes, metade deles escolhem profissões que não lhes convêm de modo algum e a última parte é composta de indecisos que não sabem decidir-se. O engenheiro Trois, do Instituto Lamelongue e do Conservatório de Artes e Ofícios, chegou, num estudo feito sobre as causas dos accidentes de trabalho em França — onde em 1920 se registaram 900:000 —, às seguintes conclusões:

Em 100 accidentes mortais:

- 25 por cento devidos a causas fortuitas;
- 32 por cento ocasionados por protecção incompleta do trabalho;
- 43 por cento têm a sua origem numa má adaptação técnica, fisiológica e mental do operário ao trabalho.

Se se tiver em conta, por um lado, que os accidentes de trabalho constituem uma pesada carga para o País — o custo desses accidentes foi avaliado em 600.000:000 de francos-ouro, ou seja 1:800.000:000 de francos-papel: prémios de seguro, perda de dias de trabalho para a produção e salários pagos — e que, por outro lado, é possível diminuir sensivelmente a percentagem dos accidentes, compreende-se a imperiosa e grave necessidade da orientação e selecção profissionais. Experiências feitas em vários países — Alemanha, Estados Unidos, França, etc. — provam que, quando se applicam na industria os métodos científicos de orientação e selecção profissionais, o número dos accidentes diminui numa proporção de 80 por cento. Numerosas estatísticas — Lipman Bernay, etc. — mostram sugestivamente quam elevado é o número de adolescentes de ambos os sexos — e com os adultos succede o mesmo — que no fim de um certo tempo mudam de profissão por falta das aptidões necessárias para exercer aquela que primitivamente haviam escolhido.

Assim, e para não citar mais factos (as percentagens elevadas de accidentes no trabalho e de carreiras fracasadas em virtude de má utilização das aptidões dos indivíduos), compreende-se que estes resultados lamentáveis, que representam um enorme desperdício de tempo, de força viva, de capital humano, não podem provir senão dos processos empíricos, arbitrários, que na maioria dos casos presidem à escolha da profissão, entregue à ignorância, ao acaso. Quem são os agentes da escolha da profissão? Os próprios adolescentes e os pais, que na maioria dos casos não reúnem as condições necessárias.

Os adolescentes não têm, por um lado, a idade e discernimento e o conhecimento de si próprios; e, por outro lado, nada sabem do mundo variadíssimo e complexo do trabalho. Os pais tampouco são juizes imparciais capazes de apreciar devidamente as aptidões de seus filhos: o seu carinho excessivo ou mal compreendido, o seu exagerado optimismo quanto ao futuro dos filhos, certas preocupações ou de ganho imediato ou de posições brilhantes, o desconhecimento das condições técnicas, económicas e sociais das actividades profissionais são outros tantos obstáculos para uma escolha acertada da carreira.

Ora o problema da escolha da profissão é tam delicado e complexo, são tam variados os seus aspectos e de tam considerável importância as suas projecções e consequências que só mediante rigorosos métodos de investigação científica elle pode ser convenientemente estudado e solucionado. Por isso em todos os países se têm criado instituições exclusivamente especializadas para levar a cabo esta melindrosa missão; tal foi a razão da criação entre nós do Instituto e tal é o seu objectivo magno, essencial.

¿Como procede o Instituto para atingir este objectivo?

É doutrina e prática aceites por todos quantos se ocupam destes problemas que, para poder orientar convenientemente um individuo para uma profissão ou grupo de profissões, duas condições são necessárias:

1.^a Estudar e conhecer o adolescente que se quer dirigir;

2.^a Estudar e conhecer a profissão que elle deseja exercer.

O problema da orientação profissional pode ser formulado nestes termos: conhecidas as aptidões que caracterizam uma profissão e conhecidas as aptidões que possui um determinado individuo, é necessário determinar se este individuo convém para a profissão que deseja seguir e, no caso negativo, qual a profissão que deve exercer. O problema reside pois no conhecimento do orientando e no conhecimento das profissões e do mercado do trabalho.

Pelo que respeita ao orientando, torna-se necessário submetê-lo a uma série de exames destinados a determinar as suas aptidões características. Estes exames são:

- 1) Exame clínico;
- 2) Exame antropométrico;
- 3) Exame fisiológico;
- 4) Exame psicológico;
- 5) Exame dos conhecimentos.

Os exames clínico, antropométrico e fisiológico recaem sobre o estado somático e funcional actual do orientando, e também sobre os seus antecedentes hereditários e pessoais. Como se sabe, há taras, afecções, defeitos dos diversos aparelhos e sistemas — respiratório, circulatório, digestivo, muscular, nervoso, ósseo, etc. — que constituem contra-indicações absolutas ou relativas para o exercício de determinadas profissões. É preciso pois investigar, para começar, se o adolescente não possui algumas destas contra-indicações físicas para a profissão que pretende seguir e que comprometeriam a sua saúde ou o seu êxito na profissão que escolheu. O objectivo destes exames é a eliminação dos incapazes, dos deficientes ou insuficientes, clínica, antropométrica, e fisiologicamente considerados. É claro que a investigação clínica, antropométrica e fisiológica, além da determinação das aptidões inidibitórias para as diferentes carreiras, tem também um objectivo positivo: a determinação das aptidões físicas características para cada uma delas.

Feitos os exames clínico, antropométrico e fisiológico, que se compõem de uma série de provas, os seus resultados são consignados nas fichas respectivas, que fixam o tipo somático e funcional do orientando e as conclusões de ordem prática a tirar.

Em seguida procede-se ao exame psicológico do orientando para determinar:

1.^o A agudeza, a firmeza, a rapidez das percepções sensoriais, visuais, auditivas, motrizes, etc., variáveis em extensão e intensidade, segundo os individuos e as profissões;

2.^o A rapidez, extensão, tenacidade e fidelidade da memória e as memórias especiais;

3.^o O tipo de atenção contínua, distributiva, rítmica, concentrada, borboleteando, pois cada tipo tem o seu valor segundo a profissão em que é empregada;

4.^o O tipo de reacção-sensorial, motriz, central, etc.;

5.^o O tipo de observação: lenta, rápida, minuciosa, superficial, espontânea, etc.;

6.^o O tipo de intelligência: verbal, matemática, lógica, técnica, prática, etc.;

7.^o A rapidez, precisão, força, destreza, ritmo, regularidade, *contrôle* dos movimentos, cuja importância é considerável na vida profissional;

8.^o As capacidades de adaptação a um trabalho novo, de iniciativa, de organização e direcção, de utilização da matéria, as tendências para o automatismo, etc.

Como as diferentes profissões põem em jôgo as funções psíquicas mais diversas e exigem, consoante a sua natureza e objectivo, formas e tipos especiais de capacidade mental, só pelo exame psicológico se pode saber quais são as aptidões ou inaptidões para o exercício de uma profissão ou grupo de profissões.

Além dos exames referidos completamos o nosso estudo:

1.^o Interrogando cuidadosamente o orientando;

2.^o Interrogando os pais ou tutores, quanto possível;

3.^o Fazendo preencher pelos respectivos professores uma ficha minuciosa.

Com estes interrogatórios colhem-se numerosas informações sobre o orientando. Munidos de todos estes elementos de experimentação e informação, o adolescente é então orientado para a profissão ou grupo de profissões que melhor convém às aptidões que revelou nos exames a que foi sujeito.

Mas para a prática científica ou orientação, além do conhecimento do orientando, é preciso estudar e conhecer as profissões sob os seus múltiplos aspectos: técnicos, fisiopsicológicos, económicos e pedagógicos, estrutura e funcionamento das ferramentas e máquinas utilizadas, aprendizagem, funções mentais que exige o seu exercício, perigos e doenças características, probabilidades de desenvolvimento, mercado de trabalho, salários, desemprego, etc. Graças aos aturados e valiosíssimos trabalhos de investigação e análise científica realizados nos países mais adiantados, já hoje se encontram estabelecidas com precisão as características fisiológicas, psicológicas e técnicas de dezenas e dezenas de profissões. Em Portugal também se alargou o campo explorado. Pelo esforço do Instituto de Maria Luíza Barbosa de Carvalho conseguiu-se estudar, mediante inquéritos difíceis e complexos, as condições económicas, sociais e pedagógicas de cento e cinquenta profissões exercidas em Lisboa. Este estudo, particularmente interessante sob o ponto de vista da economia nacional, permitiu-nos estabelecer as monografias dessas profissões, cuja publicação já começou a fazer-se no boletim respectivo.

O problema da orientação profissional apresenta aspectos numerosos, variados e complexos; é um problema ao mesmo tempo médico, morfológico, fisiológico, mental, pedagógico, económico, social e técnico. É por isso que se deve reunir o maior número de observações e de documentos relativos a estes diferentes aspectos.

Indiquemos agora quais são os serviços que estão a cargo do Instituto para realização dos objectivos que tem em vista.

O Instituto trabalha com as escolas e instituições offi-

ciais seguintes, procedendo aos exames vários a que nos referimos:

1) Exames de orientação profissional e de selecção mental dos alunos das escolas primárias, liceus e escolas técnicas;

2) Exames de orientação profissional e de selecção mental dos menores da Tutoria Central da Infância de Lisboa;

3) Exames de selecção profissional de adultos; candidatos a pilotos da aeronáutica naval, candidatos a enfermeiros e enfermeiras da Escola de Enfermagem de Artur Ravara;

4) Estudo dos problemas relativos à organização do trabalho, à orientação e selecção profissionais;

5) Trabalhos de investigação científica relativos aos problemas de organização de trabalho, orientação e selecção profissionais;

6) Propaganda dos princípios, métodos e vantagens da orientação e selecção profissionais.

No tocante aos exames dos alunos das escolas primárias, a acção do Instituto exerce-se do modo seguinte:

a) Escolhendo os alunos que pelas suas condições de desenvolvimento mental podem prosseguir os seus estudos no ensino secundário e ingressar no ensino superior;

b) Seleccionando os que, não possuindo condições para o ensino superior, têm contudo recursos mentais para fazer os seus estudos numa escola agrícola, comercial ou industrial;

c) Seleccionando os que, em virtude das suas condições mentais, não podem de modo algum tirar partido de um ensino ulterior e que por conseguinte devem ser colocados na aprendizagem imediata de um officio, que lhes é indicado.

Quanto aos menores dos Refúgios da Tutoria Central da Infância de Lisboa, a missão do Instituto consiste em avaliar o seu desenvolvimento e nível mental e em escolher-lhes a carreira que mais convém às suas aptidões.

Pelo que respeita aos alunos dos liceus, a acção do ensino consiste:

a) Em primeiro lugar, em fazer o exame de selecção mental com o fim de permitir a organização de classes homogéneas sob o ponto de vista do desenvolvimento mental; e o nosso País pode reivindicar a honra de ter sido o primeiro a realizar no ensino official o princípio das classes seleccionadas e homogéneas;

b) Em segundo lugar, proceder, na 5.^a classe, a uma série de provas destinadas a avaliar das capacidades e aptidões dos alunos em ordem a permitir-lhes que possam escolher com mais acerto a classe — letras ou ciências — que terão de frequentar nos 6.^o e 7.^o anos; esta escolha condiciona de certo modo a sua orientação para grupos de profissões determinadas e a sua admissão em escolas especiais diferentes.

Além destes exames que se praticam nos alunos de todos os graus de ensino — excepto o superior — procede o Instituto também a exames de selecção profissional, candidatos a enfermeiros e enfermeiras da Escola de Enfermagem de Artur Ravara, candidatos a pilotos da aeronáutica naval. É para lamentar que noutras profissões, sobretudo naquelas cujo exercicio, feito por individuos sem as condições clínicas e mentais necessárias, pode comprometer a vida de terceiros, não seja obrigatório o exame de selecção profissional e que não passem, por conseguinte, pelo Instituto para esse efeito: *chauffeurs*, empregados de carros eléctricos, de caminhos de ferro, etc.

Mas o Instituto não constitue apenas um centro de applicações imediatas, de trabalhos práticos em vista da orientação e da selecção profissionais; pretende ser igualmente um centro de investigação científica, pois é certo que o progresso científico tem como fundamento a aliança fecunda da teoria e da prática.

O Instituto tem provocado um amplo movimento de interesse pelos problemas de orientação e selecção profissionais que, antes da sua criação, apenas eram conhecidos de raríssimas pessoas; instalou em Coimbra e no Porto, junto das tutorias da infância, dois laboratórios para observação clínica e mental, e para a orientação profissional dos menores fez ainda igual instalação no Liceu de Castelo Branco.

Mas, além desta actividade técnica, o Instituto tem provocado um intenso movimento pedagógico, chamando a atenção sobre o valor e a necessidade da experimentação e sobre o método dos *tests*, e tem suscitado neste domínio algumas investigações interessantes. Assim se organizaram nos liceus de Lisboa as primeiras classes homogéneas; assim foi votada em dois congressos de professores do ensino secundário a applicação dos princípios e dos métodos de selecção intelectual e moral preconizados pelo Instituto. Os resultados das provas de selecção mental que foram feitas pelo Instituto no Liceu Normal, com vista à distribuição por turmas dos alunos e ao melhor estudo, foram excellentes, como se vê dos relatórios do reitor e do director de classe, publicados no *Boletim do Liceu* n.^o 4, pp. 8, 30, 105, 106, 118 e 119. Transcrevem-se dois trechos: «é notavel a precisão com que os resultados fornecidos pelo Instituto correspondem às capacidades intellectuais dos alunos»; «estes dois quadros, além de mostrarem as vantagens que as salas de estudo deram aos alunos que as frequentaram, mostram ainda o extraordinário valor e correcção dos trabalhos do Instituto».

O conhecimento destes resultados levou o Ministério da Instrução Pública a tomar a iniciativa de determinar que os professores dos liceus de Lisboa se treinem no Instituto na prática das provas de capacidade mental, prática que se está fazendo com resultados satisfatórios.

Assentes estas premissas, houve que tirar as conclusões.

A natureza e a variedade dos exames e das actividades do Instituto implicavam a necessidade da organização de secções, cada uma das quais correspondendo a uma função perfeitamente definida.

Uma boa e indispensável divisão do trabalho tornava necessária tal organização não só para desempenho mais cabal das diversas actividades como para melhor utilização do pessoal.

Dadas as vantagens da orientação e da selecção profissionais, a sua importância considerável não só para o individuo como também para a colectividade, é da maior necessidade a organização destes serviços no País, os quais irão sendo atribuídos às delegações do Instituto, conforme as necessidades e a prudência aconselharem. De diferentes centros do País têm sido recebidos insistentes pedidos para a instalação d'esses serviços. As delegações principiarão por ser criadas nos centros mais importantes do País, aproveitando-se para vogais os professores que, por definição, devem ter por estes problemas um interesse espiritual, podendo agregar-se lhes os elementos que pareçam convenientes para o bom desempenho da sua missão — associações económicas, patronais e operárias. Estas delegações, além dos seus trabalhos práticos imediatos de selecção mental e de orientação profissional, terão de empreender o estudo do mercado de trabalho de região, das condições económicas e sociais dos diferentes officios e actividades, o que não pode deixar de ser benéfico para a vida local, para o seu desenvolvimento e sua melhor contribuição para o progresso da Nação.

Para o bom funcionamento e larga extensão dos serviços de orientação profissional indispensável se torna a preparação eficaz do seu pessoal, organizando os cursos para a formação dos peritos orientadores. É uma formação relativamente rápida e que, embora seja essen-

cialmente prática, assenta contudo no estudo científico dos problemas e dos métodos.

Dada a extensão que já hoje têm os serviços do Instituto, dada a complexidade e variedade dos seus objectivos, o pessoal de que dispõe é manifestamente insuficiente para tanto e tam intenso trabalho. Mas é adentro das possibilidades financeiras que se tem de acondicionar a vida do Instituto; por isso foi indispensável que o pessoal chamado de secretaria passasse a coadjuvar os professores, demasiado sobrecarregados, nos serviços de exames e nas actividades laboratoriais, desempenhando, para bem do Instituto, as funções de auxiliares técnicos e as demais de que forem incumbidos.

Considerando todo o exposto:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As delegações do Instituto de Maria Luíza Barbosa de Carvalho, estabelecidas nos termos da lei, procederão com carácter facultativo, aos exames de orientação profissional dos alunos das escolas, em conformidade com as normas e instruções técnicas estabelecidas pelo director do mesmo Instituto.

§ 1.º As delegações serão compostas por um médico e por quatro professores e a elas poderão agregar-se outros elementos que se julgarem necessários.

§ 2.º As delegações poderão proceder nas escolas às investigações de carácter pedagógico e psicotécnico necessárias para a mais eficiente realização dos seus objectivos, bem como a todas as investigações sobre as actividades profissionais, as aptidões que elas requerem e as condições do mercado do trabalho.

Art. 2.º Para efeito do cumprimento do disposto no n.º 5.º do artigo 1.º do decreto n.º 14:983, de 24 de Janeiro de 1928, começarão a funcionar, a partir do ano próximo, os cursos para a formação de peritos orientadores, sem qualquer encargo para o Tesouro.

§ 1.º Os cursos, com a duração de quatro semestres, são de preparação teórica e prática.

§ 2.º A preparação teórica compreende o estudo das disciplinas seguintes: fisiologia, psicologia, sociologia, economia e estatística, applicadas à orientação e selecção profissional, organização da orientação da selecção e das técnicas profissionais, pedagogia do trabalho profissional.

§ 3.º A preparação prática compreende:

- 1) Prática de laboratório;
- 2) Inquéritos às profissões e ao mercado do trabalho;
- 3) Estabelecimento de monografias profissionais;
- 4) Estudo de processos de orientandos e seleccionandos.

§ 4.º Os cursos abrirão em 1 de Novembro e terminarão em 31 de Maio. Só podem ser admitidos à matrícula médicos e professores.

§ 5.º Não serão admitidos à matrícula mais de dez candidatos por ano, sendo a sua selecção feita, no caso de o número exceder a lotação, em harmonia com os valores obtidos nos seus exames profissionais.

§ 6.º No fim do curso será concedido ao candidato aprovado um diploma de perito orientador.

§ 7.º As provas para a obtenção do diploma constam de exames das disciplinas e de exercícios e trabalhos práticos referidos nos §§ 2.º e 3.º do artigo 2.º deste decreto.

§ 8.º O diploma de perito orientador dará direito de preferência no provimento dos cargos do Instituto de Orientação Profissional de Maria Luíza Barbosa de Carvalho.

§ 9.º O ensino prático será ministrado pelo director, médicos e professores do Instituto de Orientação Profissional de Maria Luíza Barbosa de Carvalho, sem encargo algum para o Tesouro.

Art. 3.º Para o efeito do disposto nas alíneas a), b), c), d) e f). do artigo 3.º do decreto n.º 11:176 e dos

n.ºs 3.º, 6.º e 7.º do artigo 1.º do decreto n.º 14:983 são organizadas as secções seguintes:

- a) Clínica;
- b) Fisiológica;
- c) Psicológica;
- d) Económica;
- e) Pedagógica;
- f) De colocação e patrocínio de aprendizes;
- g) De documentação e propaganda;
- h) Do museu das actividades profissionais.

§ único. À frente de cada uma destas secções haverá um chefe de trabalhos designado pelo director de entre os médicos e professores do Instituto, o qual terá a seu cargo a realização das provas, dos estudos e das investigações relativas à secção.

Art. 4.º Os médicos e os professores do Instituto de Orientação Profissional de Maria Luíza Barbosa de Carvalho têm a seu cargo:

- 1) O serviço de exames de orientação e selecção profissionais;
- 2) O apuramento e o registo de provas dos referidos exames;
- 3) A realização dos trabalhos da secção de que sejam chefes;
- 4) Ministrarem o ensino das disciplinas e dos trabalhos práticos de que forem incumbidos pelo director;
- 5) O estudo dos processos de exames dos orientandos e seleccionandos;
- 6) O serviço dos inquéritos profissionais.

Art. 5.º O director, no exercício das suas atribuições, determinará e fixará todos os serviços do Instituto, bem como as instruções especiais que julgue necessárias para a boa organização e funcionamento do estabelecimento, publicando-as em ordem de serviço, com a obrigação do seu cumprimento estrito para todos os funcionários do Instituto de Orientação Profissional de Maria Luíza Barbosa de Carvalho.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1933. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Gustavo Cordeiro Ramos*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 22:755

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São reforçadas com a importância de 119.150\$, conforme o mapa anexo ao presente decreto e que dêle faz parte integrante e baixa assinado pelos Ministros das Finanças e do Comércio, Indústria e Agricultura, as verbas do capítulo 5.º «Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas» do orçamento do Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1932-1933, anulando-se conconcorrente quantia no mesmo capítulo, de harmonia com o referido mapa.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Junho de 1933. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Antbal de Mesquita Guimarães* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Sebastião Garcia Ramires*.